PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 435/91

SÚMULA:- Dá nova redação a "ALÍNEA-O", da Lei Municipal nº 254/88, de 25/04/88, que acrescentou as letras "M, N, O, P e Q", ao § 6º, da Lei Municipal nº 162/86 de 14/11/86, que alterou a Lei Municipal nº 031/83 de 13/06/83.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 155 EM 03/10/91
Patrícia
FUNCIONÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A alínea O, do Parágrafo 6º, do art. 1º da Lei Municipal nº 254/88, de 25/04/88, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
§ 6º.....
-
-
-
O - RUA MARECHAL DEODORO, em toda a sua extensão, neste Município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 1991.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Est. do Paraná - C. G. C. 78.200.482/0001-10

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

L E I Nº 435/91 - Autoria dos edís: LUIS CARLOS BARADEL e IRINEU REGGIANI.

SÚMULA:- Dá nova redação a "ALÍNEA-O", da Lei Municipal nº254/88, de 25.04.88, que acrescentou as letras "M, N, O, P e Q", ao § 6º, da Lei Municipal nº162/86, de 14.11.86, ' que alterou a Lei Municipal nº031/83, de 13.06.83.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28 6543 - Cx. Postal 71
CEP 86985 SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 435/91

SÚMULA:- Dá nova redação a "ALÍNEA-O", da Lei Municipal nº 254/88, de 25/04/88, que acrescentou as letras "M, N, O, P e Q", ao § 6º, da Lei Municipal nº 162/86 de 14/11/86, que alterou a Lei Municipal nº 031/83' de 13/06/83.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A alínea O, do Parágrafo 6º, do art. 1º da Lei Municipal nº 254/88, de 25/04/88, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º....................................
§ 6º....................................
-
-
-
O - RUA MARECHAL DEODORO, em toda a sua extensão, neste Município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data' de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 1991.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira e Última discussão, nesta Casa de Leis, em 12/08/91, e enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município "JORNAL DO ' POVO", em 03 de Outubro de 1.991. Edição nº155 - QUINTA-FEIRA.-.